PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1000369-41.2025.5.02.0447
RECLAMANTE: JESSICA BALTAZAR OLIVEIRA BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO: VIELA GASTRONOMIA E ARTE LTDA E OUTROS (2)

Edital de Leilão Judicial Unificado

7ª Vara do Trabalho de Santos/SP

Processo nº 1000369-41.2025.5.02.0447

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 01/12/2026, às 11:53 horas, através do portal do leiloeiro Cleber Cardoso Pereira, www.clebercardosoleiloes.com.br, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: JESSICA BALTAZAR OLIVEIRA BEZERRA DA SILVA, CPF: 406.047.318-92, exequente, e VIELA GASTRONOMIA E ARTE LTDA, CNPJ: 48.680.314/0001-09; CANTINHO DO BRASIL CAFE E RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 17.413.905/0001-96; KATIA REGINA DE ARAUJO, CPF: 092.377.498-05, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

Veículo PLACA CMR0G15, RENAVAM 698979389, chassi 8A1TA1CZZVS006032. CPF da proprietária: 092.377.498-05. DESCRIÇÃO: um CAMINHÃO /FURGÃO ("Motor-Casa", conforme registro junto ao DETRAN), marca Renault, na cor branca, a gasolina/GNV, ano de fabricação/modelo 1997/1998. Conforme certificado pelo Oficial de Justiça: "não foi possível acessar o interior do veículo, verificar sua documentação ou constatar suas condições de funcionamento". OBSERVAÇÕES: 1) Veículo objeto de restrição judicial (RENAJUD); 2) Conforme despacho do Juízo da Execução (id.5fafa91): "...Com vistas a assegurar a higidez e a atratividade da alienação judicial, nos termos do art. 79, §§ 6º e 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional do TRT da 2ª Região, declaro que o arrematante ficará isento dos débitos tributários decorrentes da propriedade, do domínio útil ou da posse dos bens adquiridos, inscritos ou não em dívida ativa, bem como dos débitos não tributários de natureza propter rem, sub-rogando-se tais encargos no preço da aquisição, observada a ordem legal de preferência. Determino, ainda, a liberação de multas, gravames, encargos, débitos fiscais e demais restrições financeiras e administrativas anteriores à aquisição, que deverão ser cobrados diretamente dos antigos proprietários, ora executados...". Veículo AVALIADO em R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Local dos bens: Rua Primavera, nº 326, Jardim Primavera, Guarujá/SP.

Total da avaliação: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lance mínimo do leilão: 50% da avaliação.

Leiloeiro Oficial: Cleber Cardoso Pereira

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, nos termos dos artigos 79 e seguintes da Consolidação das Normas da Corregedoria - CNC do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Provimento GP/CR nº 04/2026).

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao(à) leiloeiro(a), por e-mail juridico01@clebercardosoleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão, no entanto, a oferta de lances deverá ser feita diretamente no site do leiloeiro.

O(a) arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o(a) arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O(a) arrematante interessado(a) em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte a cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante em até 10 (dez) parcelas mensais, as quais serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo(a) Juiz(a), ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o(a) arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o(a) exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

PJe Documento assinado eletronicamente por MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA, em 08/10/2026, às 11:14:07 - 5198959

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 08 de outubro de 2026.

MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA
Servidor